TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 1211/2025

1. DO OBJETO: Aquisição de um ***semi reboque carreta basculante.***

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.2.1.1. Semi reboque carreta basculante;

1.2.1.2 Capacidade mínima 30m³;

1.2.1.3 Peso carga mínimo 30 T;

1.2.1.4 3 eixos;

1.2.1.5 Completa com pneus;

1.2.1.6 Abertura Convencional com lateral (porta louca) na caixa de carga;

1.2.1.7 Trava de segurança para travamento da porta;

1.2.1.8 Articulação da caixa de carga com engraxadeiras para lubrificação e de fácil manutenção;

1.2.1.9 Pino rei de 2";

1.2.1.10 Suspensão mecânica 3 eixos em tandem;

1.2.1.11 Suspensor pneumático no 1º e 2° eixo;

1.2.1.12 Sistema anti-bloqueio de rodas (Freio ABS);

1.2.1.13 Freios c/ acionamento pneumático, serviço e emergência, tipo "Q" 16.1/2" x 8";

1.2.1.14 Inclinômetro digital com controle remoto (já instalado);

1.2.1.15 Aparelho de levantamento mecânico 28 T;

1.2.1.16 Caixa de ferramentas;

1.2.1.17 Corote de água;

1.2.1.18 Escada frontal e traseira nas laterais;

1.2.1.19 Iluminação conforme legislação vigente, com lanternas de LED;

1.2.1.20 Uma roda para estepe;

1.2.1.21 Lona;

1.2.1.22 Faixas retro refletivas na lateral, tampa traseira e para-choque;

1.2.1.23 Garantia 12 meses;

1.2.1.24 Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.1.26 Assistência técnica própria autorizada pelo fabricante a uma distância máxima de 400 km do Município de São Gabriel, e representante autorizado pelo fabricante, no estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como pra comercializar peças e o equipamento.

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da entrega da ***Ordem de Fornecimento*** emitida pela ***Secretaria Municipal Competente,*** sendo que a empresa vencedora que deverá fazer a entrega dos item.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

a) ***provisoriamente***, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) ***definitivamente***, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. ***Os itens deverão ser entregues pela empresa ganhadora da licitação, quando solicitado.***

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

SECRETARIA	DESPESA
SETRU	14363

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **Secretaria Municipal de Transporte Rural** indica como fiscal do contrato o servidor ***Leonardo Altíssimo Rodrigues***, que atuará no controle e administração do item e respectivo contrato.

Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural

JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma carreta basculante é fundamental para atender de forma mais eficiente as demandas da Secretaria de Transporte Rural. Atualmente, a secretaria conta com equipamentos de menor capacidade, como caçambas de 12 m³, que exigem um número maior de viagens para transportar o mesmo volume de material. A carreta basculante será utilizada no transporte de cascalho, balastro entre outros materiais necessários para a execução de obras de infraestrutura nas estradas rurais, como patrolamento, cascalhamento, recuperação de atoleiros e construção de bueiros. Destaca-se ainda a grande demanda de trabalho enfrentada pela Secretaria de Transporte Rural, que precisa atender uma extensa malha viária composta por muitos quilômetros de estradas não pavimentadas. Essas vias são fundamentais para o deslocamento das comunidades rurais e para o escoamento da produção agrícola, exigindo manutenção constante e respostas rápidas, especialmente em períodos de chuva ou colheita.

Ao comparar as capacidades, observa-se que uma única carreta de 30 m³ transporta mais do que o dobro do volume de uma caçamba de 12 m³. Isso representa uma otimização significativa nos serviços, resultando em redução de tempo, menor consumo de combustível, diminuição de desgaste dos veículos e mais agilidade nas obras de manutenção e recuperação de estradas vicinais. Dessa forma, a nova carreta contribuirá diretamente para o aumento da produtividade das equipes e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população rural.

Francisco Laureano Teixeira
Secretario Municipal de Transporte Rural